

Goiânia, 29 de Março de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 002/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de software proprietário especializado na legalização de ocorrência de ponto online. Utilizando como base de dados o sistema fornecido pela Ponto Secullum já implantado na unidade.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A aquisição se faz necessária para melhoria da tratativa das informações das jornadas de trabalho dos colaboradores e servidores lotados nesta Unidade. Uma vez que as justificativas passariam a ser diárias, feitas pelo próprio servidor e aprovada por sua chefia imediata, o espelho de ponto já seria emitido ao final do mês com todas as justificativas lançadas e aprovadas pelo Setor de Gestão de Pessoas, evitando assim retrabalhos e dúvidas quanto ao cumprimento da carga horária conforme previsto no contrato de trabalho, e claro, colaborando também com a economia de material de escritório. Com o tempo ganho, a equipe do ponto eletrônico irá dispor das informações para notificar as inconformidades assim que ocorridas e gerir as informações necessárias para o Departamento De Pessoal CLT e SES. Além disso, com a visibilidade das auditorias que vemos a todo o momento na TV, dispor das informações das jornadas de trabalho dos colaboradores em curto prazo é de extrema importância. Assim, buscamos principalmente a transparência, tanto no cumprimento das obrigações quanto ao pagamento justo, fazendo com que a Unidade cumpra com suas obrigações previstas no contrato de Gestão da SES.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

O software de possuir integração total com o sistema de ponto da empresa Ponto Secullum, sendo assim, há a necessidade de contratação do módulo da própria empresa para atender a demanda.

O sistema deve disponibilizar as seguintes funcionalidades

- Autenticação individual por usuário, utilizando os dados do Secullum;
- Disponibilizar acesso ao sistema via Browser da web e aplicativo para dispositivos móveis;
- Viabilizar a validação das ocorrências dos colaboradores pelos seus gestores;
- Viabilizar a validação das ocorrências validadas pelos gestores pelo GP;
- Ao validar, registrar as alterações automaticamente no Sistema Secullum;
- Realizar comunicação automática com o sistema Secullum, mantendo as informações sincronizadas sem a necessidade de intervenção dos usuários;



- Permitir o estabelecimento de prazos para que as ocorrências e as validações sejam realizadas;
- Permitir que os usuários tenham acesso a realização da impressão dos espelhos de ponto de acordo com o padrão do Sistema Secullum;
- Na interface do usuário final, permitir a visualização de suas batidas e faça as ocorrências por horário de acordo com as justificativas cadastradas no Sistema Secullum;

### 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### 3.2. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

### 3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Módulo com interface WEB, que disponibiliza o Cartão Ponto ou os últimos registros do ponto através de usuário e senha, para que os Colaboradores possam efetuar as consultas de acordo com a legislação vigente.

- Permite visualizar o Espelho de Ponto
- Permite além de consultar os registros efetuados pelo Colaborador, também lançar abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão ponto, bem como consultar vales. No entanto, as informações alteradas pelos colaboradores, deverão ser confirmadas pelo responsável por tal atividade no setor de RH.
- Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

### 3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1.1 A empresa contratada deverá estar quite com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e municipais pertinentes ao seu enquadramento tributário.

3.1.2. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.1.3 A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

### 3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

#### 4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhada aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

#### 5. JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

#### 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QUADRAH4 LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Priscila Fued Arantes Barcelos  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Priscila Fued Arantes Barcelos  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
ISG / HDT

Antônio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA 